

A Faculdade de Direito do Recife

I

A criação do Curso Jurídico de Olinda, em Agosto de 1827, viéra satisfazer uma antiga aspiração da gente de Pernambuco.

Em 1654, pouco antes da sua expulsão, já os holandeses tinham assentado a criação de uma universidade no Recife, mas, esse desejo da população pernambucana começou a se fazer sentir com certa frequência a partir de 1820, quando o Ouvidor Geral da Comarca, Venancio Bernardino Uchôa, dirigiu-se a D. João VI, pedindo a fundação de uma universidade em Pernambuco. (1).

Corroborando essa idéa, o deputado pernambucano Francisco Muniz Tavares, em 1821, no Congresso Constituinte de Lisboa, apresentou um projecto creando uma universidade no

(1) Vide *Pereira da Costa — Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*. 1922, pag. 39.

Brazil, mas a grande animosidade, cada vez mais acirrada, entre brasileiros e portuguezes, afogou no nascedouro a perspectiva de tão louvavel realisação.

Um outro governador de Pernambuco, Luiz do Rego, tambem solicitou do Governo Geral a creação de uma Escola Juridica no Recife.

Quando partiram para a Constituinte de 1823, os deputados pernambucanos tinham na clausula decima terceira das Instrucções, que receberam da Camara Municipal de Olinda, a determinação de propôrem o estabelecimento de uma Universidade naquella cidade.

Mas não eram sómente os pernambucanos que aspiravam uma escola de ensino juridico. Disputavam-n'á tambem os paulistas e os cariocas. Assim é que, em 1823, o deputado paulista Fernandes Pinheiro, indicava S. Paulo para séde da universidade do Brazil e, no anno seguinte, conseguiram os cariocas que o governo incumbisse o Visconde de Cachoeira de elaborar os estatutos da "Academia de Direito do Rio de Janeiro", cuja creação provisoria chegou mesmo a ser decretada em nove de Janeiro de 1825.

Difficuldades de ordem pratica impediram a objectivação do projecto, mas a semente estava lançada e logo no anno seguinte a questão era novamente agitada no seio das Camaras.

Interessado no assumpto, o Governo enviou ás mesmas uma nota. Um projecto definitivo, elaborado pelo conego Januario da Cunha

Barboza, foi, afinal, apresentado na sessão de 5 de Julho de 1826.

A séde escolhida para a nova Academia era a cidade do Rio de Janeiro, mas, após certa discussão, em que foram lembrados novamente S. Paulo e Pernambuco (assentou-se afinal, que, em lugar de um só curso, seriam creados dois: um em Olinda e outro em S. Paulo.

Acceito ainda nesse mesmo anno, em ambas as Camaras, sómente no anno seguinte, em 11 de Agosto, foi o projecto sancionado pelo governo, com a denominação de — Carta de lei de criação dos cursos juridicos de Olinda e S. Paulo.

Referendou-a o Visconde de São Leopoldo.

A presidencia da Provincia de Pernambuco recebeu do Governo central, em Novembro de 1827, ordens para a urgente installação do Curso Juridico de Olinda.

Sua inauguração teve lugar em 18 de Abril de 1828, pelo dr. Lourenço José Ribeiro, director interino, que substituiu o dr. Pedro de Araujo Lima, Marquez de Olinda.

Estava, assim, objectivada a grande aspiração do povo de Pernambuco.

II

Noventa e sete annos se passaram sobre esse notavel acontecimento e si nos dermos ao trabalho de os percorrer, repetindo os fastos esplendentes da velha Academia, lembrando as suas gloriosas tradições de grande centro de

cultura jurídica do Norte do Brazil. verificaremos quão relevante foi o papel que lhe coube na formação da consciencia jurídica nacional.

Após a proclamação de sua independencia, o Brazil precisava ainda realizal-a; precisava mesmo formar o espirito nacional, incutindo no animo da população, reduzida e esparsa, a consciencia de sua unidade nacional, a certeza de sua soberania.

A educação intellectual da mocidade seria, como de facto o foi, um meio poderoso e efficaz para a consecução de tão nobre "desideratum".

Assim, a criação dos dois cursos de Olin-da e S. Paulo constituiu a satisfação de uma necessidade nacional evidente e veio completar a obra da nossa emancipação politica.

Em discurso que proferi em 11 de Agosto de 1921, na Faculdade do Recife, referindo-me a esse notavel acontecimento, eu disse:

"Essa lei longinqua, de 11 de Agosto de 1827, creando os primeiros cursos juridicos naquelle inexperiente Brazil de ha cem annos, que mal ensaiava os primeiros passos de patria livre e nação independente, essa lei aurea fôra bem a primeira pedra de dous grandes templos destinados á formação da consciencia jurídica nacional.

Os jovens brazileiros estudiosos não mais teriam que demandar, nas longinquas plagas portuguezas, a velha Coimbra, sem duvida gloriosa, mas impregnada das tradições seculares de uma patria diversa da nossa.

No seio da propria terra, no âmago da pa-

tria querida, no coração do proprio Brazil, encontrariam doravante duas grandes officinas para lhes formar o espirito e desenvolver a intelligencia, ávida de conhecer os preceitos da sciencia, cujo supremo escopo é a realização da idéa de justiça nas collectividades humanas.

Desses dois seminarios do saber juridico deveriam sahir para a sociedade brasileira os que teriam de zelar, mais tarde, pela regularidade das suas multiformes manifestações de vida, que outra cousa não são os juristas, senão os directores da vida humana collectiva.

Delles sahiram effectivamente os nossos maiores publicistas, professores, estadistas, parlamentares, magistrados, diplomatas e jornalistas.

“Os dois cursos, attesta Phaelante da Camara, tornaram-se “desde logo” vestibulos do parlamento, e, sobretudo, nos corredores do velho pardieiro beneditino, na formosa “Marim”, crearam as remiges e vestiram a régia plumagem as aguias do segundo reinado. A’s primeiras turmas que dalli sahiram, tendo obtido o fermento do espirito na combinação bizarra das Institutas com as theorias do Contracto Social, pertenceram Souza Franco, Sinimbú, Cotegipe, Euzebio, Zacharias, Ferraz, Teixeira de Freitas, Nabuco de Araujo, Penedo, Paula Baptista, Nunes Machado e Urbano Sabino.” (1).

(1) *A Faculdade do Recife como centro de cultura e cohesão nacional*. — Conferencia, Recife, 1905.

III

Durante vinte e sete annos passearam os estudantes pelas accidentadas ladeiras da "formosa Marim", a sua despreocupada mocidade, repartida pelo estudo, pela politica e pelas estudantadas.

Primeiramente, no velho Convento de S. Bento e depois, no edificio do tampo da ladeira do Varadouro, antigo palacio dos governadores e hoje occupado pelo Collegio Archidiocesano, o Curso Juridico de Olinda formou os primeiros estadistas essencialmente brasileiros.

Em 1854, em coincidencia com a sua transformação de "Curso Juridico" em Faculdade de Direito, obra dos estatutos de 28 de Abril, passou-se esse estabelecimento de ensino para o Recife, indo occupar um velho casarão particular no largo do Hospicio, esquina da rua do Principe, onde permaneceu até 1882, época em que foi transferido para a sua penultima séde, o antigo Convento dos Jesuitas, junto á Egreja do Espirito Santo, no Pateo do Collegio, hoje Praça 17.

A vida academica olindense se caracterisára pelo seu accentuado espirito de corporação, que naquella pequena cidade, de aspecto colonial, quasi sem movimento, lhe dava um forte traço de individualidade.

Transportada a Faculdade para o Recife, o velho espirito de corporação foi-se desfazendo aos poucos. Nova feição apresentaram então os corpos docente e discente. Uma forte preocupação religiosa passou a dominar os

animos e um chronista da Faculdade, referindo-se a essa época, assignala: "que enquanto os lentes iam ouvir os sermões de frei Espirito Santo, mettidos nas opas da confraria de S. Pedro, os rapazes fundavam a irmandade do Bom Conselho e faziam em procissão solenne, com assistencia do director e do reverendissimo bispo diocesano, a transferencia da imagem para a Ordem Terceira de S. Francisco."

O espirito de seita succedera ao de corporação.

Não é preciso dizer que nesse ambiente a philosophia escolastica dominava francamente.

O ensino era todo dogmatico.

A cadeira não admittia contestações ás suas affirmativas.

A intolerancia suppria, por vezes, a falta de prestigio scientifico.

Esse estado de cousas perdurou até a entrada em vigor do decreto n. 7.247, de 19 de Abril de 1879, denominado de ensino livre, que se revelou pelo seu elevado espirito de liberdade no ensino.

Pouco antes, de 1864 a 1870, quando todo o Brazil vibrava de patriotismo, e se alistava nas fileiras para ir brigar com o Paraguay, a Faculdade do Recife tinha Tobias, Castro Alves e Sylvio Romero, e ia aos poucos se tornando um poderoso centro litterario. E' da Faculdade do Recife, especialmente do seu corpo discente, que partem as chispas infinitamente brilhantes da "poesia condoleira".

No ponto de vista propriamente juridico, já tinhamos obras de um certo valor como, por exemplo, o Processo Civil, de Francisco de

Paula Baptista, ainda hoje de actualidade e as não menos notaveis de Lourenço Trigo de Loureiro e Vicente Pereira do Rego.

Outros trabalhos, como os do Pedro Auran (1835), Joaquim Villela (1840), desembargador Mendes da Cunha (1855), Braz Florentino (1855), Silveira de Souza (1855) e que jazem para sempre, simplesmente historicos, esquecidos no fundo das bibliothecas, servem para attestar o gráo de adeantamento scientifico daquella época.

IV

A entrada de Tobias Barreto Menezes, em 14 de Agosto de 1882, para o corpo docente da Faculdade assignala o inicio de uma nova e brilhante phase academica.

Suas prelecções, calcadas nos ensinamentos scientificos das mais notaveis autoridades allemãs, dentre as quaes emergia a figura eloquente de Von Jhering, eram a negação completa das velhas theorias do direito divino, que até então tinham reinado sem competidores.

A Faculdade se desprende aos poucos da metaphisica, até então dominante, para alçar-se ao dominio das verdades propriamente scientificas.

Tobias é o orador arrojado, de eloquencia ardente, cujas phrases igneas cáem sobre as antigas e commodas escolas como as larvas fumegantes de um vulcão.

Os estudantes vibram ao calor das suas pa-

lavras e as suas idéas adquirem adeptos ás centenas.

José Hygino e João Vieira, são tambem dois notaveis representantes dessa nova época.

Clovis Bevilaqua, que ainda fulge no scenario scientifico brasileiro, Martins Junior, Phaelante da Camara, Arthur Orlando, Sylvio Romero, Alfredo Pinto, Viveiros de Castro, Anisio de Abreu e tantos outros, completam a turma dos novos apóstolos do Direito, encarado como sciencia positiva.

Esta época, que precedeu de perto á abolição da escravatura e á proclamação da Republica é talvez o periodo mais brilhante da historia intellectual da Faculdade do Recife.

A abolição e a propaganda, esses dois grandes themes, que caracterizaram os ultimos tempos do Imperio, empolgam a mocidade no Recife.

Poesias, discursos, romances, toda uma litteratura vasta, que reflecte ora a melancolia do captivo, ora o esplendor do ideal republicano, se forma nesse cadinho intellectual, que é o Recife de então.

Professores e estudantes, irmanados, se agitam sob a mesma flammula nos theatros e comicios, nos jornaes e nos livros, pregam essas grandes idéas cuja objectivação assignala os fastos de 1888 e 1889.

V

“Desde 1912 occupa a Faculdade um soberbo palacio, no largo do Hospicio, situado,

como por ironia, bem em frente a uma de suas antigas sédes.

Este palacio é dotado de amplos amphitheatros de aulas; largas salas para as suas diferentes secções administrativas, directoria, bibliotheca, secretaria, thesouraria, archivo e museu; sumptuoso salão de honra e diversos outros para a Congregação, professores e estudantes, todos luxuosamente providos de genuino mobiliario "Mapple".

Sob a esclarecida direcção do cathedratico de Direito Romano, dr. Netto Campello, a Faculdade tem no seu corpo docente homens notaveis, que têm sabido imprimir á sua vida quasi secular de estabelecimento de ensino uma feição nobre e elevada

O corpo discente não desmerece tambem do conceito que teve outr'ora.

Não é opportuno responder aqui ás accusações que lhe têm sido feitas de ter decahido do seu passado fastigio.

Si a vida dos estudantes não mais se apresenta com aquelle ruido, que empolgava toda a cidade pequena e quieta de outr'ora, si a feição dos trabalhos academicos é outra hoje, não é possivel, entretanto, chamar-se a isso de decadencia.

Não póde uma classe de estudantes, que o grande numero de faculdades livres disseminadas hoje pelo paiz, tornou bem mais reduzida que a de outr'ora, em uma cidade de cerca de quatrocentos mil habitantes, cheia de agitação e attractivos varios, provocar sobre si a mesma attenção do ultimo quartel do seculo passado.

O corpo docente mantém em dia uma excellente Revista Academica, que já conta mais de tres decennios e na qual collaboram effectivamente quasi todos os professores.

Circumdada de uma aureola de triumphos explendentes, conquistados em noventa e sete annos de um constante e ininterrupto labor, a gloriosa Academia do Recife, ciosa das passadas victorias e ávida de novos louros, persistirá sempre, integrada na historia da Patria, como um centro immortal e factor poderoso da cultura juridica brasileira.

Sergio Lorêto Filho.
